

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 16 - IGUATU

PROCESSO Nº1017781/2017

PRORROGAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 16 - IGUATU) - CREDE 16 - IGUATU/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES**, em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicados no DOE de 25/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo** dos contratos constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à carga horária que consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Dulce Ma Alves de Carvalho - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 16 - IGUATU/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 16

PLANILHA: PRORROGAÇÃO

FOLHA: 09/02/2017

LOTE: 19/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23142286 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA 82832510310 98200168003814 - LUCIVANO VIEIRA DA SILVA. 40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 25/04/2016		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Prorrogação	DEFINITIVO	TNM	38	190	11,6590	24/01/2017 06/02/2017	R\$1.033,77
Justificativa: Ausência de Profissional									Critério: ARTIGO 4		
Nº de Contratos: 1 Repercussão Financeira: R\$1.033,77											

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº001/2016-GAB/SEDUC, de 27 de dezembro de 2016.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art.93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei nº12.066, de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações, especialmente a Lei nº15.901, de 10 de dezembro de 2015, bem como o Decreto nº32.103 de 12 de dezembro de 2016 e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica; e CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais, implantada por esta Secretaria, RESOLVE:

Art.1º - Disciplinar os procedimentos operacionais referentes a Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Art.2º - A Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica será efetuada nos termos do Decreto nº32.103 de 12 de dezembro de 2016, obedecidos os critérios de desempenho e/ou de antiguidade e dependerá de:

I - quanto ao desempenho, compreendendo fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar);

II - quanto ao desempenho e à antiguidade, do cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no mesmo nível, para os profissionais de ensino superior ou, de 730 (setecentos e trinta) dias, na mesma referência, para os profissionais de ensino médio;

§1º - O número de Profissionais do Grupo Ocupacional MAG a serem promovidos sem titulação corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes de cargos/funções em cada nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos aos critérios de desempenho e/ou antiguidade.

§2º do percentual previsto para a promoção sem titulação, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

Art.3º - Para efeito das promoções sem titulação considerar-se-á interstício:

I - para os profissionais de ensino superior integrantes do Grupo Ocupacional MAG, o período corrido e ininterrupto datado entre 1º de setembro de um ano e 31 de agosto do ano subsequente;

II - para os profissionais de ensino médio integrantes do Grupo Ocupacional MAG o período corrido e ininterrupto datado entre 1º de setembro de um ano e 31 de agosto do segundo ano subsequente.

Art.4º- A Promoção sem Titulação por antiguidade dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG contemplará o servidor que, em cada nível/referência da respectiva carreira, contar maior tempo de serviço efetivo, observado o disposto no Decreto nº32.103 de 12 de dezembro de 2016. Parágrafo único. A classificação se dará por ordem decrescente, considerado o maior tempo de serviço efetivo no mesmo nível/referência. Art.5º- Em caso de empate na classificação da Promoção sem Titulação por desempenho ou por antiguidade proceder-se-á ao desempate, observando-se os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na carreira;

II - maior tempo de serviço público estadual;

III - maior tempo de serviço público;

IV - maior idade.

Art.6º - A SEDUC constituirá, através de Portaria, Comissão de Avaliação para Promoção sem Titulação com a seguinte composição:

I- 1 (um) representante da categoria dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica indicado pela entidade de classe;

II- 3 (três) representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas- COGE da SEDUC;

III- 1 (um) representante da Assessoria Jurídica da SEDUC.

Parágrafo Único. Poderão ainda apoiar os trabalhos da Comissão, outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Art.7º - Compete à Comissão de Avaliação para Promoção sem Titulação:

I- coordenar, executar e validar o processo de avaliação de desempenho;

II- divulgar, mobilizar e capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

III- divulgar cronograma da avaliação, observados datas e horários locais;

IV - orientar o preenchimento dos instrumentais de Avaliação;

V - analisar os resultados obtidos nos fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar), mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;

VI - analisar, consolidar e divulgar no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) os resultados provisório e final da avaliação de desempenho;

VII - analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados.

Art.8º - A avaliação de desempenho por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) e subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) para Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG será pontuada na forma constante no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§1º - A documentação comprobatória do item capacitação, a forma e o cronograma de entrega serão divulgados anualmente no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) observadas datas e horários locais, conforme anexos IV, IV.-A e IV.-B.

§2º - Serão adotados as regras de arredondamento internacional na pontuação final da avaliação de desempenho com a aproximação de duas casas decimais.



Art.9º - A avaliação do desempenho profissional por fatores subjetivos, para Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG, será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado encontra-se, atualmente, exercendo suas atividades e pelo próprio profissional, por meio de autoavaliação, utilizando-se de formulários virtuais disponibilizados em Sistema on line, na forma constante nos Anexos II e III.

§1º Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária.

§2º Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.

§3º Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade que possua o maior Resultado Escolar.

§4º Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG tenha a mesma carga horária, mesmo tempo de lotação e o mesmo Resultado Escolar em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade que possua o menor número do código do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

§5º Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG possua duas matrículas, deverá realizar a autoavaliação nas duas, assim como a avaliação do chefe imediato deverá ser realizada nas duas matrículas.

§6º Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja cedido para outros órgãos ou poderes, somente a autoavaliação será feita via Sistema on line. A avaliação da chefia imediata será realizada via formulário impresso, conforme Anexos II e III.

Art.10 - Para fins da avaliação de desempenho considerar-se-ão chefes imediatos:

I- para o Profissional do Grupo Ocupacional MAG em regência de sala de aula e em suporte pedagógico lotado na unidade de ensino: o(a) Diretor(a) Escolar;

a) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar, este será substituído por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino; b) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar e dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino, será considerado(a) como chefe imediato o Orientador(a) da área pedagógica da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR responsável pela unidade escolar; II- para o Profissional do Grupo Ocupacional MAG no exercício de Coordenador(a) Escolar: o(a) Diretor(a) Escolar;

a) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar, este será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE ou SEFOR, responsável pela unidade escolar;

b) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar e do Orientador(a) da área pedagógica da CREDE ou SEFOR, responsável pela unidade escolar, será considerado(a) como chefe imediato o Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

III- para o Profissional do Grupo Ocupacional MAG no exercício de Diretor Escolar: o(a) Coordenador(a) da CREDE/SEFOR.

a) em caso de afastamento oficial do(a) Coordenador(a) da CREDE/SEFOR, será substituído pelo Orientador da área pedagógica da CREDE/SEFOR responsável pela unidade escolar.

b) em caso de afastamento oficial do(a) Coordenador(a) e do(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE/SEFOR responsável pela unidade escolar, será considerado(a) como chefe imediato Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

IV- Para o Profissional do Grupo Ocupacional MAG em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Coordenador(a)/Orientador(a) da área respectiva de sua lotação;

a) em caso de afastamento oficial do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) da área respectiva de sua lotação, será substituído pelo Orientador da CREDE/SEFOR com maior tempo de lotação no cargo comissionado na respectiva CREDE/SEFOR.

V- Para o Profissional do Grupo Ocupacional MAG no exercício de Coordenador(a) de CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Secretário(a) da Educação ou Secretário(a) Executivo(a).

Art.11 - As avaliações serão realizadas somente via internet, por meio de formulário virtual disponibilizado oportunamente no sistema online, de acordo com o cronograma a ser divulgado no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) observadas datas e horários locais.

§1º - A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§2º - O avaliado e o avaliador poderão emitir, via sistema, comprovante de envio da avaliação realizada.

§3º O Profissional do Grupo Ocupacional MAG cedido a outros órgãos ou poderes fará a autoavaliação no sistema online e será avaliado pelo chefe imediato onde estiver lotado, através de formulários impressos que serão encaminhados via ofício a COGEP-SEDUC, de acordo com os prazos previstos no cronograma.

Art.12 - Em caso de recusa do Profissional do Grupo Ocupacional MAG em proceder à sua autoavaliação ou da não realização desta, conforme cronograma divulgado, serão computados apenas os pontos referentes à avaliação do chefe imediato e dos critérios objetivos.

Art.13 - Em caso da não realização da avaliação do servidor pelo chefe imediato, conforme cronograma divulgado, a nota referente a Avaliação do Chefe Imediato será a média aritmética da Autoavaliação e o Resultado Escolar.

Parágrafo Único – Será aberto procedimento administrativo para análise e apuração da não realização da avaliação do servidor pelo chefe imediato conforme cronograma.

Art.14 - O Resultado Escolar (RE) será obtido pelo resultado de 20 (vinte) vezes o somatório da pontuação escolar/regional/estadual, através da fórmula $RE = 20 * (NEp + Fp + Pp + Ep)$, de acordo com o disposto no Anexo V.

§1º - Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade na qual encontra-se lotado com maior carga horária;

§2º- Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade em que tenha lotação mais antiga;

§3º- Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade que possua a maior nota de Resultado Escolar;

§4º- Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG tenha a mesma carga horária, mesmo tempo de lotação e o mesmo Resultado Escolar em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade que possua o menor número de código do INEP;

§5º- Caso o Profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja cedido para outros órgãos ou poderes, será considerado o Resultado Estadual;

§6º- Caso o profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja lotado nas sedes CREDE/SEFOR ou SEDUC serão considerados respectivamente os Resultados Regional e Estadual;

§7º- Caso o profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja lotado em unidade escolar que não possua um dos indicadores relacionados no Anexo V, necessários para composição do cálculo do Resultado Escolar (RE) será considerado a pontuação regional da CREDE/SEFOR do item correspondente na qual a unidade escolar pertence;

§8º- Caso o profissional do Grupo Ocupacional MAG esteja lotado em unidades escolares que não possuam o Resultado Escolar será considerado o Resultado Regional da CREDE ou SEFOR correspondente.

Art.15 - Findo o prazo de avaliação, a Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará um boletim contendo o resultado provisório das notas das avaliações (critérios subjetivos e objetivos) no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br), segundo cronograma divulgado.

Art.16 - O Profissional do Grupo Ocupacional MAG que não concordar com os resultados provisório e/ou final de sua avaliação/classificação ou se julgar prejudicado na sua promoção sem titulação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação de cada resultado no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br), para interpor recurso, via on line, junto a SEDUC. Os recursos somente serão aceitos quando formalizados no Sistema.

Parágrafo único - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I – não respeitem a forma on line disponível;

II - forem impetrados de forma intempestiva;

III - cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação.

Art.17 - Todos os recursos das avaliações interpostos dentro do prazo serão analisados pela Comissão de Avaliação que divulgará o resultado final, via on line, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento do prazo de recurso.

Art.18 - À COGEP compete a coordenação do processo de apuração e concessão da Promoção sem Titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica, compreendendo o acompanhamento e a operacionalização dos procedimentos.



Art.19 - Findos os procedimentos de avaliação, a COGEP formalizará os processos de promoção sem titulação compreendendo: a elaboração das portarias, a repercussão financeira e o encaminhamento ao Secretário da Educação.

Parágrafo Único – As Portarias de promoção sem titulação deverão conter obrigatoriamente o Grupo Ocupacional, o nome do profissional, matrícula, cargo/função, nível/referência atual e novo e o tipo de critério adotado para a promoção.

Art.20 - A promoção sem titulação será efetivada por Portaria do Secretário da Educação.

Art.21 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.22 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2016

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-QUADRO DE PONTUAÇÃO - FATORES SUBJETIVOS E OBJETIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	FATORES		AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho	Subjetivo		Autoavaliação	4 a 20 pontos	20
			Avaliação do chefe imediato	4 a 20 pontos	20
	Objetivo	Experiência Profissional	Tempo de serviço na SEDUC no cargo/função públicos do Grupo MAG da Educação Básica até o limite de 20 (vinte) anos dentro do interstício.	1 ponto por ano	20
		Capacitação Profissional na área de Educacional e Exercício	Capacitação na área educacional/ área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas. (no período do interstício)	01 ponto por capacitação	3
			Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária acima de 80 horas. (no período do interstício)	1,5 ponto por curso	3
			Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação com carga horária total mínima de (8) oito horas. (no período do interstício)	1 ponto por capacitação	3
			Apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos (regional, estadual, nacional e internacional) na área educacional/área de exercício. (no período do interstício)	01 ponto por Apresentação	2
			Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de (8) oito horas) na área educacional/área de exercício. (no período do interstício)	01 ponto por coordenação e/ou publicação	2
			Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da Educação/área de exêrcicio. (no período do interstício)	01 ponto por banca	2
			Participação em Comissões Técnicas (com publicação em Diário Oficial) e Conselhos (comprovação em Ata) na área da Educação/área de exêrcicio. (no período do interstício)	01 ponto por Comissões Técnicas e Conselhos	3
			Pós-graduação lato sensu	02 pontos	2
			Resultado Escolar	6 a 20 pontos	20
Somatório Total			100 (cem) pontos		

Resultado Global: SOMATÓRIO da pontuação.

Pontuação Máxima: 100

ANEXO II - MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, PARA FINS DE PROMOÇÃO - FATORES SUBJETIVOS IDENTIFICAÇÃO

NOME.: MATRÍCULA.:

CARGO/FUNÇÃO.: CLASSE.:

UNIDADE DE EXERCÍCIO DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO.:

CREDE/SEFOR/SEDUC: MUNICÍPIO.:

FOLHA.:

REFERÊNCIA/NÍVEL.:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO.:

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

Quase Nunca ou Muito fraca	Raramente ou Fraca	As vezes ou Regular	Na maioria das vezes ou Bom	Sempre ou Muito bom
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)



Marcar com X na escola de valor para item avaliado.

FATOR 1: Organização do trabalho docente	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Conhece a missão, os objetivos da instituição e os principais programas e projetos institucionais.					
2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.					
3. Elabora e cumpre o planejamento didático de sua disciplina de acordo com o PPP da escola e os referenciais curriculares básicos.					
4. Participa do planejamento integrado da disciplina com outros professores de sua área.					
5. Adapta-se ao trabalho e as regras/normas no cumprimento das suas atribuições					
Média Aritmética do Fator 1	0	0	0	0	0
FATOR 2: Prática docente	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Participa de atividades pedagógicas extra-sala de aula com os alunos.					
2. Utiliza nos processos de ensino e de aprendizagem de sua disciplina recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, aula de campo etc.					
3. Identifica dificuldades dos alunos e desenvolve estratégias para superá-las.					
4. Utiliza instrumentos variados e diferenciados de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula					
5. Reformula e adapta as atividades de sala de aula de acordo com as evidências coletadas nas avaliações.					
Média Aritmética do Fator 2	0	0	0	0	0
FATOR 3: Clima de trabalho	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Porta-se com postura ética em relação aos colegas de trabalho;					
2. Porta-se com postura ética na relação com os alunos;					
3. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas da unidade de ensino.					
4. Promove um clima de harmonia e cooperação com os colegas de trabalho;					
5. Promove um clima de harmonia e cooperação em sua sala de aula.					
Média Aritmética do Fator 3	0	0	0	0	0
FATOR 4: Responsabilidade Profissional	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Tem compromisso e empenho com o trabalho que realiza.					
2. Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes.					
3. É assíduo e pontual no cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola.					
4. Contribui para o Resultado Escolar.					
5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.					
Média Aritmética do Fator 4	0	0	0	0	0
Pontuação Geral dos Fatores	0	0	0	0	0

DATA: ____/____/2016

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO III- MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL
GRUPO MAG EM FUNÇÕES TÉCNICAS, PARA FINS DE PROMOÇÃO
SEM TITULAÇÃO – FATORES SUBJETIVOS

INSTRUMENTAL AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO
IDENTIFICAÇÃO

NOME
CARGO/FUNÇÃO
UNIDADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO
CREDE/SEFOR/SEDUC

MATRÍCULA
CLASSE
MUNICÍPIO

FOLHA
REFERÊNCIA/NÍVEL:

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:



Quase Nunca ou Muito fraca	Raramente ou Fraca	As vezes ou Regular	Na maioria das vezes ou Bom	Sempre ou Muito bom	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
FATOR 1 - Organização do trabalho	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Conhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais. 2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição. 3. Discute, sugere e elabora estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe. 4. Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando a melhoria das atividades e processos da instituição. 5. Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.					
Média Aritmética do Fator 1	0	0	0	0	0
FATOR 2- Desempenho Técnico- Profissional	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição. 2. Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho. 3. Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição. 4. Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho. 5. Participa de formação inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.					
Média Aritmética do Fator 2	0	0	0	0	0
FATOR 3: Clima de Trabalho	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho. 2. Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito. 3. Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas. 4. Porta-se com postura ética na relação com os colegas. 5. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.					
Média Aritmética do Fator 3	0	0	0	0	0
FATOR 4: Responsabilidade Profissional	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (1)	RARAMENTE OU FRACA (2)	AS VEZES OU REGULAR (3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (4)	SEMPRE OU MUITO BOM (5)
1. Demonstra empenho e predisposição em colaborar com o trabalho coletivo no âmbito da Instituição. 2. Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade. 3. Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho. 4. Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las. 5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.					
Média Aritmética do Fator 4	0	0	0	0	0
Pontuação Geral dos Fatores	0	0	0	0	0

DATA: ____/____/2016

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO IV- DESCRIÇÃO DOCUMENTOS ITEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL FATORES OBJETIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

Para entrega da documentação do Fator Objetivo Capacitação Profissional na área de Educacional ou na área de Exercício serão considerados por critério os documentos:

ITEM	DOCUMENTO
1. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas.	Certificado, Certidão ou Declaração. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.

ITEM	DOCUMENTO
2. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas.	Certificado, Certidão ou Declaração. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
3. Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.	Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso, Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante), assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
4. Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de trabalhos na área educacional ou na área de exercício.	Certificado, Certidão e/ou Declaração. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do autor do trabalho, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
5. Coordenação de Seminários, Simpósios Encontros na área da educação ou de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.	Certificado, Certidão e/ou Declaração. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do participante coordenador, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
6. Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da educação ou na área de exercício.	Certificado, Certidão, Declaração, Portaria. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome e período da Banca, nome completo do participante, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
7. Participação em Comissões Técnicas ou Conselhos na área da Educação ou na área de exercício.	Declaração, Portaria da Instituição, Ata ou Publicação em Diário Oficial contendo o nome da Comissão ou Conselho, nome da Instituição, período da participação, nome completo do participante, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
8. Pós-graduação lato sensu	Certificado, Certidão, Declaração. Certificado devidamente registrado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Certidão ou Declaração Oficial de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O curso de especialização só será pontuado para Promoção se for concluído dentro do interstício. Quando assinatura for digital precisa conter o código de localização.

Atenção: serão pontuadas capacitações realizadas dentro do período do interstício, exceto para o curso de pós graduação, cuja conclusão deverá acontecer dentro do interstício.

ANEXO IV- A- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO ITEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL FATORES OBJETIVOS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

Eu, _____ CPF _____, matrícula(s) _____ nível _____ residente na Rua _____, complemento _____, bairro _____, município _____, CEP _____ Estado _____ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou com atesto do órgão responsável pelo recebimento, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, para fins de análise e atribuição de pontos para concorrer a Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo MAG da Educação Básica, interstício _____.

1. Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	
2	
3	

- Anexar cópia do certificado fornecido por instituição comprovando a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

OU

- Anexar cópia da certidão fornecida pela instituição comprovando a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

OU

- Anexar declaração original fornecida pela instituição comprovando a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

2 Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	
2	

- Anexar cópia do certificado fornecido por instituição comprovando a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

OU

- Anexar cópia da certidão fornecida por instituição comprovando a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

OU

- Anexar declaração original fornecida pela instituição comprovando a qualificação profissional. Em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação/curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação.

3. Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação ou de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ ENCONTROS	CARGA HORÁRIA
1	
2	
3	

- Anexar cópia do certificado fornecido pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante).

OU

- Anexar cópia da certidão fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante).

OU



- Anexar cópia da declaração fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante).
4. Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de trabalhos na área educacional ou na área de exercício

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ ENCONTROS	CARGA HORÁRIA
-------------------------------------	---------------

1
2

- Anexar cópia do certificado fornecido pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do autor do trabalho.

OU

- Anexar cópia da certidão fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do autor do trabalho.

OU

- Anexar cópia da declaração fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do trabalho apresentado/publicado e o do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do autor do trabalho.

5. Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de (8) oito horas.

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ ENCONTROS	CARGA HORÁRIA
-------------------------------------	---------------

1
2

- Anexar cópia do certificado fornecido pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e a condição de participação (coordenação).

OU

- Anexar cópia da certidão fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e a condição de participação (coordenação).

OU

- Anexar cópia da declaração fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e a temática do Seminário, Congresso ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante e a condição de participação (coordenação).

6. Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da educação ou na área de exercício.

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ ENCONTROS	CARGA HORÁRIA
-------------------------------------	---------------

1
2

- Anexar cópia do certificado fornecido pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome da Banca Examinadora (concurso e pós-graduação), período da realização, nome completo do participante examinador.

OU

- Anexar cópia da certidão fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do participante coordenador.

OU

- Anexar declaração original fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome do Seminário, Congresso, carga horária, período da realização, nome completo do participante coordenador.

7. Participação em Comissões Técnicas ou Conselhos na área da Educação ou na área de exercício.

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ ENCONTROS	CARGA HORÁRIA
-------------------------------------	---------------

1
2
3

- Anexar declaração original fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e área/objeto de atuação da Comissão ou Conselho, período da participação, nome completo do membro participante, as devidas assinaturas e os respectivos carimbos.

OU

- Anexar Portaria da Instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e área/objeto de atuação da Comissão ou Conselho, período da participação, nome completo do membro participante.

OU

- Anexar cópia da Ata fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e área/objeto de atuação da Comissão ou Conselho, período da participação, nome completo do membro participante.

OU

- Anexar Publicação em Diário Oficial fornecida pela instituição (em papel timbrado com as devidas assinaturas e os respectivos carimbos de identificação), contendo o nome e área/objeto de atuação da Comissão ou Conselho, período da participação, nome completo do membro participante.

8. Pós-graduação lato sensu (curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas)

SEMINÁRIOS/CONGRESSOS/ ENCONTROS	CARGA HORÁRIA
-------------------------------------	---------------

1

- Anexar cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

OU

- Anexar certidão original de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

OU

- Anexar declaração original de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).
Atenção: serão pontuadas capacitações realizadas dentro do período do interstício, exceto para o curso de pós graduação, cuja conclusão deverá acontecer dentro do interstício.

ANEXO IV-B- FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ÍTEM CAPACITAÇÃO FATORES OBJETIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÕES TÉCNICAS, PARA FINS DE PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO – FATORES OBJETIVOS IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		FOLHA		
NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA/NÍVEL		
CARGO/FUNÇÃO				
UNIDADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO				
CREDE/SEFOR/SEDUC	MUNICÍPIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		
AVALIAÇÃO		PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS
Capacitação Profissional na área de Educacional e Exercício	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas. (realização no período do interstício)	01 ponto por capacitação	3	
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária acima de 80 horas. (realização no período do interstício)	1,5 ponto por curso	3	
	Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação com carga horária total mínima de (8) oito horas. (realização no período do interstício)	1 ponto por capacitação	3	



AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS
Apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos (regional, estadual, nacional, internacional) na área educacional/área de exercício.	01 ponto por apresentação	2	
(realização no período do interstício)			
Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de (8) oito horas) na área educacional/área de exercício. (realização no período do interstício)	01 ponto por coordenação	2	
Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da Educação/área de exercício. (realização no período do interstício)	01 ponto por banca	2	
Participação em Comissões (com publicação em Diário Oficial) e Conselhos (comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício. (realização no período do interstício)	01 ponto por comissão	3	
Pós-graduação lato sensu (conclusão período do interstício)	02 pontos por Pós-graduação	2	
Total			

DATA: ____/____/2016

Assinatura do Técnico Responsável Aná

ANEXO V- CÁLCULO DO RESULTADO ESCOLAR (RE) FATORES OBJETIVOS

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

1º Passo: O índice de resultado escolar será obtido considerando os seguintes indicadores:

I- NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontre lotado atualmente;

II- Fp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontre lotado atualmente;

III- Pp = percentual de participação dos alunos da terceira série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontre lotado atualmente;

IV- Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontre lotado atualmente, comparada a nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção.

2º Passo: Para cada indicador será atribuída uma pontuação em intervalos de classe, podendo variar de zero a um.

O Índice de Resultado Escolar – RE será obtido pelo resultado de 20 vezes a soma da pontuação obtida pela escola em cada indicador selecionado.

$RE = 20 * (NEp + Fp + Pp + Ep)$, onde:

NEp = pontuação da nota média padronizada do Enem;

Fp = pontuação do indicador fluxo;

Pp = pontuação do indicador de participação;

Ep = pontuação do indicador de evolução.

A soma da pontuação dos indicadores varia de 0,3 a 1, ou seja, $0,3 \leq (NEp + Fp + Pp + Ep) \leq 1$, e consequentemente o Índice de Resultado Escolar (RE) varia de 6 a 20 pontos.

A forma de cálculo do RE e seus componentes é dada a seguir:

3º Passo: Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem - NEp
A nota média padronizada do Enem na 3ª série do Ensino Médio é calculada pela média aritmética da nota média das áreas do conhecimento padronizada com a nota de redação padronizada.

A padronização de nota para a área do conhecimento (NAC) e para a redação (NR) é feita considerando o limite inferior igual a 400 e o superior igual a 640. As notas padronizadas para área do conhecimento (NPAC) e redação (NPR) são calculadas como a seguir onde:

$NPAC = (NAC - 400)/(640 - 400) * 10$ e $NPR = (NR - 400)/(640 - 400) * 10$

A Nota Média Padronizada na 3ª série do Ensino Médio do Enem (NEp) é igual a $NEp = (NPAC + NPR)/2$ e pode variar de 0 a 10 pontos.

A pontuação da nota média padronizada do Enem (NEp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem – NEp

Intervalo %	Pontuação
Menor que 2	0,10
De 2 a menos de 3	0,15
De 3 a menos de 4	0,20
De 4 a menos de 6	0,25
6 ou mais	0,30

4º Passo: Pontuação do Indicador de Fluxo – Fp

O indicador de fluxo (F) da escola é a média harmônica (inverso da média aritmética dos inversos de números não nulos) das taxas de aprovação das séries do ensino médio:, onde n é o número de séries do ensino médio da escola e yj é a taxa de aprovação da série j.

A pontuação do fluxo (Fp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador de Fluxo – Fp

Intervalo %	Pontuação
Menor de 85	0,10
De 85 a menos de 95	0,15
95 ou mais	0,20

5º Passo: Pontuação do Indicador Evolução - Ep

Evolução é a variação percentual das notas médias padronizadas do Enem (NEp) onde:

$E = Var \% = NEpi/NEp (i-1)$ onde i corresponde ao ano inicial do interstício.

A pontuação de Evolução (Ep) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Evolução – Ep

Intervalo %	Pontuação
Menos de 0	0
De 0 a Menos de 10	0,10
De 10 a Menos de 20	0,15
De 20 a Menos de 30	0,20
De 30 a Menos de 40	0,25
Maior ou igual a 40	0,30

6º Passo: Pontuação do indicador Participação (Pp)

O indicador de participação corresponde ao percentual de alunos da 3ª série que fizeram a prova do Enem em relação ao total de alunos da 3ª série do ensino médio.

A pontuação de Participação (Pp) é dada do acordo com o quadro abaixo:

Pontuação de Indicador Participação – Pp

Intervalo %	Pontuação
Menor de 80	0,10
De 80 a menos de 95	0,15
95 ou mais	0,20

7º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede CREDE/SEFOR será considerado o Resultado Regional que será obtido pela fórmula $R = 20 * (NEpr + Fpr + Ppr + Epr)$, onde:

NEpr = pontuação da nota padronizada do Enem regional;

Fpr = pontuação do indicador fluxo regional;

Ppr = pontuação do indicador de participação regional;

Epr = pontuação do indicador de evolução regional.

8º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede SEDUC será considerado o Resultado Estadual que será obtido pela fórmula $R = 20 * (NEpe + Fpe + Ppe + Epe)$, onde:

NEpe = pontuação da nota padronizada do Enem estadual;

Fpe = pontuação do indicador fluxo estadual;

Ppe = pontuação do indicador de participação estadual;

Epe = pontuação do indicador de evolução estadual.

OBSERVAÇÃO: Os resultados regional e estadual utilizarão os mesmos parâmetros do Resultado Escolar.

*** **

